



CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA

“Capital das Cavernas”

Plenário: Gilmar Rodrigues

Tel: (15) 3556-1473

Avenida Iporanga, 112 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP

CNPJ/MF 57.740.474/0001-97 - Inscr. Estadual Isenta.

www.camaraiporanga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO 002 / 2024
(Autoria: Mesa da Câmara Municipal)

**“INSTITUI A COMISSÃO RESPONSÁVEL
PELO INVENTÁRIO DE BENS PERMANENTES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA.”**

**A Câmara Municipal de Iporanga, usando de suas atribuições legais
DECRETA:**

Artigo 1º- Fica criada a Comissão responsável pelo inventário de bens permanentes da Câmara Municipal de Iporanga.

Artigo 2.º - Os empregados públicos municipais, designados para compor a Comissão terão como atribuições a realização de Inventário, Localização, Avaliação, Reavaliação, Depreciação e Baixa de Bens Permanentes de Inventário de Bens em Almoxarifado da Câmara Municipal de Iporanga, da qual é responsável pelo Inventário de Bens Permanentes da Câmara Municipal.

Artigo 3.º - Os membros da Comissão farão jus a uma gratificação no valor de 30% (trinta por cento) a incidir sobre o salário base e com todas as incidências fiscais e previdenciárias.

Artigo 4º- A designação da Comissão de que trata o caput ocorrerá mediante ato de nomeação do Presidente da Câmara Municipal de Iporanga por Portaria.

Artigo 5º- A gratificação de serviço de que trata o Art.1º tem caráter remuneratório e será realizada em parcela mensal.

Artigo 6º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA

“Capital das Cavernas”

Plenário: Gilmar Rodrigues

Tel: (15) 3556-1473

Avenida Iporanga, 112 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP

CNPJ/MF 57.740.474/0001-97 - Inscr. Estadual Isenta.

www.camaraiporanga.sp.gov.br



Artigo 7º- Esta Lei entrará surtirá efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Plenário Vereador Gilmar Rodrigues em 07 de fevereiro de 2024


OTACÍLIO FRANCISCO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal


IZAIR ANTONIO DA SILVA

1.º Secretário


ROSIMARA AEDIL ALVES FONSECA

2.ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA

“Capital das Cavernas”

Plenário: Gilmar Rodrigues

Tel: (15) 3556-1473

Avenida Iporanga, 112 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP

CNPJ/MF 57.740.474/0001-97 - Inscr. Estadual Isenta.

www.camaraiporanga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

A Gestão Patrimonial é muito importante para qualquer entidade ou órgão público, pois hoje, a Câmara Municipal possui bem imóvel e móveis que precisam de controle efetivo e atualização de seus valores.

A base do balanço patrimonial da Câmara Municipal é o levantamento do inventário geral, onde se consegue confirmar a posição de cada elemento do patrimônio público, tanto é que podemos fazer uma afirmação de que “existe inventário sem balanço, mas não há balanço sem inventário”.

Para a realização da atualização e fiscalização dos bens inventariados é necessário proceder inventário de bens por meio de Comissão, constituída por membros que não exerçam atividades no referido setor.

Diante do exposto e dada a importância deste instrumento, achamos por bem criar esta Comissão e a instituição dessa gratificação aos servidores que uma vez ao mês apresentarão relatório.

Assim justificamos o presente projeto de lei e solicitamos o estudo e posterior aprovação.

Sala das Sessões, Plenário Gilmar Rodrigues, em 07 de fevereiro de 2024.


OTACÍLIO FRANCISCO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal


IZAIR ANTONIO DA SILVA

1.º Secretário


ROSIMARA AEDIL ALVES FONSECA

2.ª Secretária